



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.051, DE 2022

(Do Senado Federal)

Ofício nº 354/2024 (SF)

Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 6 6 1 2 2 7 6 1 8 0 0 *